



São Paulo, 07 de abril de 2021.

Ofício IB 116/2021

Magnifico Reitor.

Cumprimentando-o, retomo o assunto relacionado ao prédio situado na Avenida Vital Brasil, 1490, prédio esse que alberga o Centro de Saúde-Escola Professor Samuel Barnsley Pessoa – CSEB.

Referido imóvel, contíguo ao Instituto Butantan, pertence à Fazenda do Estado, sendo certo que foi permitido seu uso à USP, **a título precário**, por meio do Decreto 50.797, de 15 de maio de 2006.

A despeito do fato de o referido equipamento público ser evidentemente importante, para a população e para a própria formação dos alunos da Universidade de São Paulo, o Instituto Butantan carece de espaço para eventual expansão de sua área fabril, mormente em se considerando que o Plano Diretor do Instituto reduziu a área fabril a determinada e ínfima parcela do Parque.

Nada obstante, além do fato acima retratado, o imóvel ocupado pelo Instituto Butantan, em sua inteireza, foi tombado pelo Condephat.

Diante da imperiosa necessidade do Butantan em buscar alternativas para a expansão da área fabril, repito, o imóvel onde se encontra





instalado o Centro de Saúde-Escola, com 2.270 metros quadrados de terreno seria de uma utilidade impar para o Instituto.

É evidente, por outro lado, que não se pode imaginar prejuízo para a população, tampouco para a Universidade, que certamente precisa contar com equipamento semelhante.

Nesse sentido, não havendo alternativas dentro dos limites da própria Universidade para a instalação de um Centro-Escola de Saúde, como por exemplo no Hospital Universitário, a Fundação de Apoio ao Instituto Butantan já manifestou a possibilidade de realizar em imóvel do Butantan, em área próxima ao SEADE, a construção de um equipamento semelhante ao que hoje existe.

Certo de poder contar com o apoio peculiar que Vossa Excelência tem prestado ao Instituto Butantan, apresento meus protestos de elevada consideração, solicitando a peculiar atenção na análise e definição do tema.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Dimas Tadeu Covas
Diretor do Instituto Butantan

Ao

Excelentíssimo Senhor Doutor

VAHAN AGOPYAN

MD Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo



Ficha informativa

DECRETO Nº 50.797, DE 15 DE MAIO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade de São Paulo - USP, do imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Universidade de São Paulo-USP, de um imóvel localizado na Avenida Vital Brasil, nº 1490, Bairro Butantã, nesta Capital, com 2.270,00m² (dois mil, duzentos e setenta metros quadrados) de terreno e 2.292,00m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados) de área construída, com as características, limites e confrontações constantes do processo SS-1.551/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando a instalação do Centro de Saúde-Escola Professor Samuel Barnsley Pessoa-CSEB.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO